



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 224/2020

Itamogi/MG, 01 de outubro de 2020
Pret. colo n.º 0264/2020
Entrada em 01/10/2020
Assinado por: *Orangel*
Encarregado

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 044, de 01 de outubro de 2.020, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.**

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2020, na importância de R\$92.785,09 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), por meio de recursos oriundos da LEI N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

Como se vê, indubitável a importância do presente projeto, já que para combate a crise financeira decorrente do Covid-19, *in casu*, destinado ao setor cultural

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Ronaldo Pereira Dias".

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

**ILMA. SRA.
NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 044 DE 01 de OUTUBRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 92.785,09 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), através de recursos oriundos da LEI N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	020605 – Setor de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo	
Classificação programática:	13.392.1301.2.199 – Apoio ao Setor Cultural – Lei 14.017/2020 – (Lei Aldir Blanc)	
Destinação de Recursos:	162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)	
	339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.285,09
	339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	62.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para a Destinação de Recursos – 162 (Transf. de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)), de recursos recebidos na conta bancária AG. 0952-0, C/C 22.677-7, Banco do Brasil, oriundos da LEI N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, denominada Lei Aldir Blanc , de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

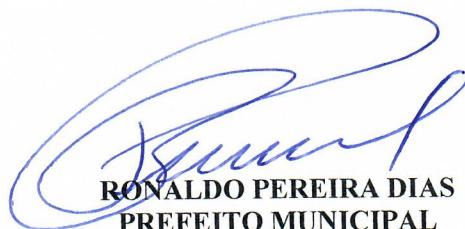
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 01 de Outubro de 2020.



RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL